



ARNEIROZ

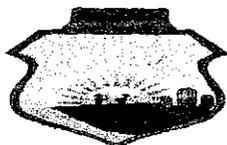


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -EDUC

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº06.748.297/0001-54, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Ordenador de despesas, o Sr. José Gomes Nogueira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, comunica que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O presente edital será regido pela Lei Nº11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução Nº 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015, Resolução Nº 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21 do FNDE de 16/11/2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Para mais informações entre em contato pelo Telefone (88) 3419-1020 ou e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	02/2024 -EDUC
ORGAO INTERESSADO:	Secretaria de Educação
ESPÉCIE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução Nº 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015, Resolução Nº 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21 do FNDE de 16/11/2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Art.79 da Lei nº 14.133/2021
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS:	Setor de Licitações, localizado a Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Bairro: Centro, Arneiroz - CE, ou pelo e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com
PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:	05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 das 08hs as 13hs
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA:	05 de Abril de 2024 as 08h



ARNEIROZ



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III: RELAÇÃO DAS ESCOLAS;
ANEXO IV: MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO:

2.1. RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTANDO NA DOTAÇÃO SOB O N° 12.361.0196.2.030.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, 3.3.90.30.00/FONTE:1.500.1001.00/1.552.0000.00.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

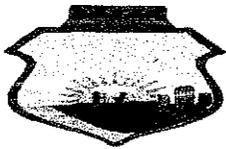
3.1. Poderão participar do presente procedimento agricultores familiares, como fornecedores da alimentação escolar organizados em grupos formais e informais ou como fornecedor individual, na forma da Lei da Agricultura Familiar N° 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF.

3.2 Serão contratados todos os grupos formais e informais ou fornecedores individuais que preencherem os requisitos nesse instrumento convocatório.

3.3 No caso de existência de mais de um grupo formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

3.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP - Pessoa Física - ANO.

3.5 Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas as



ARNEIROZ



condições dispostas neste instrumento, podendo ele optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

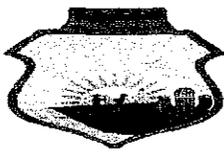
3.6 Os interessados deverão se habilitarem ao presente chamamento mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4. Os documentos de habilitação consistiram de:

4.1 Referente aos grupos formais:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP - Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme incise II, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente a quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Certificação de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- j) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;
- k) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme anexo II;
- l) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013;**
- m) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

4.2. Referente aos grupos informais:



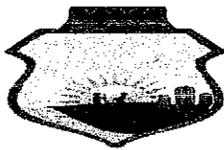
ARNEIROZ



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente a quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal N° 8212/1991, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei N° 12.440/2011;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Projeto de venda constando o CPF o n° da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2°, art. 26 da Resolução / FNDE n° 26 de 17/06/2013.
- i) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal de 05/10/1988.

4.3. Referente a fornecedores individuais, detentores de DAP física não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente a quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal N° 8212/1991, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei N° 12.440/2011;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimas 30 (trinta) dias;
- g) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante, conforme anexo II;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



ARNEIROZ



produção própria, relacionada ao projeto de venda.

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores (a) familiar e pescadores artesanais (a) relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013.

j) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artiga 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

4.4 Os documentos tratados neste edital serão entregues no Setor de licitação na data e horário previsto no preâmbulo deste edital.

4.5 Estará apta a CHAMAMENTO PÚBLICO todos aqueles que atenderem as normas do presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.

4.6 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerada inapta.

4.7 A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, as condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.8 Toda documentação exigida deverá ser em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem está autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que seja feita a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.

4.9 Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem está autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado e será rejeitado ao processo do Chamamento Público.

4.10 Serão declarados habilitados / credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com este edital.

4.11 O Projeto de Venda (Anexo II) deverá ser assinado pelo agricultor (a) ou pescador, devendo conter também: o tipo de produto com especificações e quantidades totais, o cronograma de entrega indicando o local e período da entrega dos produtos, com início e término do fencimento, conforme modelo em anexo.

4.12 O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 3.4, deste edital. No Projeto de Venda (Anexo II) deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.13 O Envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda, conforme anexo II.

4.14 Os envelopes contendo a documentação para a habilitação (ENVELOPE 01) e a proposta de preços (ENVELOPE 02), conterão na parte externa as seguintes indicações:



ARNEIROZ



01) e a proposta de preços (ENVELOPE 02), conterão na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -EDUC

PARTICIPANTE: _____

CNPJ/CPF: __-__-__/_-_-_-

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 -EDUC

PARTICIPANTE: _____

CNPJ/CPF: __-__-__/_-_-_-

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1 Até **03 (dias) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das **08h00min às 12h00min** de segunda a sexta-feira, na Praça Joaquim Felipe, 15 Centro – ARNEIROZ-CE.

5.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

5.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para a realização do credenciamento

6. DOS RECURSOS:

6.1 Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **03 (dias) dias**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recurso contra decisão da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

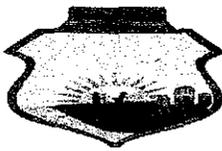
6.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

6.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

7. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO, respondendo assim, para todos os efeitos, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto, acompanhado de:



ARNEIROZ



identificação do outorgante e do outorgado.

7.3 Quando o representante for titular deverá entregar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

7.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

7.5 O CHAMAMENTO PÚBLICO se processará através de sessão pública, que se realizará no endereço citado no preambulo do edital, onde será analisado a documentação e proposta em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

7.6 A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente as condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.7 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope entregue, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue posteriormente.

7.8 Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues, serão avaliados onde será emitido relatório de julgamento acerca do cumprimento das exigências editalícia pelos participantes, confeccionando-se em seguida o mapa de apuração dos fornecedores habilitados.

7.9 Somente estará habilitado a fornecer, o interessado que cumpra todos os requisitos exigidos neste instrumento.

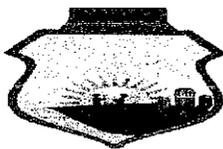
7.10 A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerada inapta, sendo inabilitado o interessado e impossibilitado a sua participação.

7.11 Os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.

7.12 Os produtos consignados no Anexo I - Termo de Referência, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os credenciados habilitados, segundos os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do Grupo Formal.

7.13 O Interessado deverá apresentar o projeto de venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital.

7.14 O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.4.



ARNEIROZ



8 DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:

8.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no Edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 Deverão estar isentas de:

9.5.1 Substâncias terrosas,

9.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.

9.5.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4 Sem umidade externa anormal.

9.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6 Isenta de enfermidades.

9.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega nos quantitativos discriminados na ordem de compra expedida pela Secretaria de Educação de Arneiroz.

10 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as



ARNEIROZ



especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V.

9.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP - Pessoa Física - ANO.

9.3 Os contratos que resultarão do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2024, a se iniciar na data da sua assinatura.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será (ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

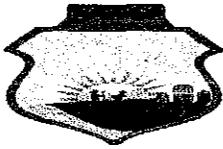
10.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE.

10.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto a documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



ARNEIROZ



11 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124, 11 "d" da Lei Federal N° 14.133/2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, localizado a Rua: praça Joaquim Felipe, N° 15, Bairro: Centro, Arneiroz - CE, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, os interessados poderão obter ainda nos endereços eletrônicos: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://arneiroz.ce.gov.br/> mais informações através do telefone (88) 3419-1020 e e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação as expectativas de contratações dela decorrentes.

12.3 A contratante é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.4 A ratificação do resultado deste procedimento não implicará direito a contratação.

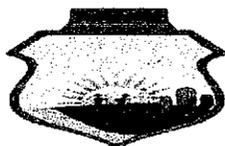
12.5 No interesse da Administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente, alterar as condições a qualquer tempo no todo ou em parte do presente processo, sendo dada ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

12.6 Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente serão competentes o Foro da Comarca de Arneiroz- CE.

Arneiroz - CE, 03 de Abril de 2024.



José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador da Secretaria de Educação



ARNEIROZ



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, conforme relação abaixo:

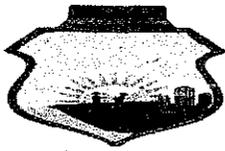
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABÓBORA –In Natural de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transportes, de colheita recente.	KG	280	6,15
2	ALFACE In Natural com folhas lisas e frescas, sem sinais de amarelamento, tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, sem substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	UND	300	4,13
3	BANANA CASCA VERDE In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos-oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	400	8,12
4	BANANA PRATA In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos-oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	600	11,01
5	BATATA DOCE In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas-parasitas e larvas.	KG	200	8,27
6	BOLO CASEIRO- (SABORES VARIADOS) Bolo sabor variado em embalagem de 1 kg as especificações de expressar na embalagem,	KG	1310	33,40



ARNEIROZ



	apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações dos ingredientes usados para produção do bolo.			
7	FRANGO ABATIDO NA HORA -Produto em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano e embalado e etiquetado com data do abate do frango e as informações da origem do produto. Apresentar o alvará sanitário com laudo de inspeção.	KG	1500	15,54
8	CENOURA In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de-maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	10,30
9	CEBOLINHA E COENTRO Produto de qualidade com folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme típicos da variedade, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	330	17,28
10	DOCES CASEIRO SAB. DIVERSOS- Doces sabor variado em embalagem de 1 kg as especificações de expressar na embalagem, apresentar etiqueta de identificação do produto data de validade e fabricação, nome do fornecedor e telefone. As informações do ingredientes usados para produção do doce.	KG	630	19,15
11	FEIJÃO DE CORDA In Natural, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor, número do lote e validade; peso líquido de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	290	13,88
12	FILE DE PEIXE(TILAPIA) Carne de peixe congelada, não apresentando sinais de descongelamento. Devendo estar limpa, em filé,	KG	930	29,47



ARNEIROZ



	com tamanhos padronizados, com aproximadamente 100g a unidade, sem peles e espinhas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, fechada hermeticamente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Peso líquido de 1(um) kg.			
13	GOIABA- Produto in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	KG	250	7,50
14	MACAXEIRA (Mandioca) tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	680	6,63
15	MANGA ROSA Produto in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produto de acordo com legislação vigente.	KG	200	7,31
16	MAMÃO FORMOSA In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ex-mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	6,07
17	PIMENTÃO Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de-sujidades, parasitas e larva	KG	100	18,42
18	PIMENTA DE CHEIRO Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	PCT	400	3,83



ARNEIROZ



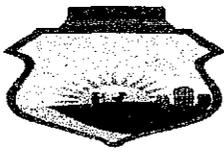
	manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de-sujidades, parasitas e larva			
19	POLPA DE FRUTAS- Polpa de fruta sabor variado, embalagens de 1kg produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05-AVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresenta certificado de classificação vegetal, Rotulagem obrigatória (de acordo com RDC nº 360/359 de 13/05/04-AVISA, lei nº 10674/03 e MAPA. Rotulagem de acordo com normas da AVISA. Validade expressa na embalagem.	KG	2100	13,58
20	TOMATE In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com e sujidades, parasitas e larva	KG	330	11,67

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de extrema importância para a Secretaria de Educação do município de Arneiroz. Além de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos das escolas municipais, a compra desses produtos contribui para o desenvolvimento da economia local, fortalecendo os pequenos produtores rurais e gerando empregos no campo. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; Ao priorizar a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a Secretaria de Educação de Arneiroz promove a valorização dos produtores locais, incentivando a produção sustentável e o comércio justo. Além disso, ao oferecer aos alunos uma alimentação mais saudável e diversificada, o município contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, promovendo a educação alimentar e o combate à obesidade e outras doenças relacionadas à má alimentação. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o PNAE é uma medida que beneficia tanto os alunos das escolas municipais quanto os produtores locais, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município de Arneiroz. Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade da alimentação escolar e com o fortalecimento da agricultura familiar, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de



ARNEIROZ



08 de maio de 2020; Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Projeto de Venda deverão constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

5.2. Os contratos que resultarão do presente, CHAMAMENTO PÚBLICO terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2024, a se iniciar na data da sua assinatura.

6. - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE

6.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

6.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem



ARNEIROZ



permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

8.0-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Designar servidor da Secretaria de Educação para receber os produtos e acompanhar o(s) contrato(s).

8.2 Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

9.0- DO PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será (ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE.

9.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa a execução do objeto, seja quanto a documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10- DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

10.1 Os recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, estando



na dotação sob o N° 12.361.0196.2.030.0000 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar, 3.3.90.30.00/Fonte:1.500.1001.00/1.552.0000.00.

Arneiroz - CE, 03 de Abril de 2024.

José Gomes Nogueira da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



ANEXO II

Modelos de Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

GRUPO FORMAL

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	
7. CEP:		9. Banco	
8. N° DAP Jurídica:		10. Agência Corrente	
12. N° de Associados:		11. Conta N° da Conta	
13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006:		14. N° de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	
17. DDD/Fone		19. Município/UF:	
18. Endereço:			

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF

4. Endereço:

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail:

7. CPF

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
VALOR TOTAL GLOBAL					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 0000 (o mesmo que consta na chamada pública).
 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Fone/E-mail:

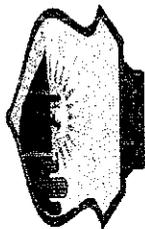
Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF Nº 000.000.000-00 PRESIDENTE

CPNI: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ARNEIROZ

Nome da Entidade

2. CNPJ

3. Município

4. Endereço

5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

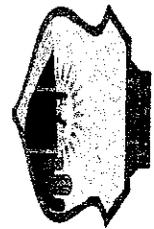
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020

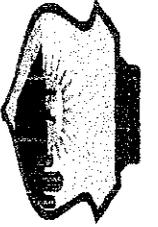


ARNEIROZ

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
Produto	Unidade	Quantidade
	Preço de Aquisição*	



ARNEIROZ

	Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada publica).

Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				

Local e Data		Assinatura do Agricultor		CPF:

CPNI: 06.748.297/0001-54
 PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
 CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ANEXO III

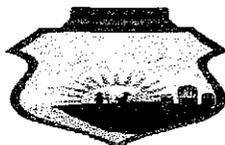
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

INEP	ESCOLA	LOCALIDADE
23105810	E E I F MARIA ANGELINA PETROLA	SEDE
23105917	E E I F SÃO PEDRO	CONDADÚ
23336412	CEI CARMEM FEITOSA	SEDE
23105844	MARIO DA SILVA LEAL	MUCUIM
23105704	E E I F FRANCISCO ELIAS DE ANDRADE	PLANALTO
13105780	E E I F JOÃO MONTEIRO	CACHOEIRA DE FORA
23105763	E E I F JOÃO EVANGELISTA	CAMPO PRETO
23105682	E E I F SÃO FRANCISCO DE ASSIS	NOVO HORIZONTE

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ARNEIROZ



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: < NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO > neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr. < NOME >, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: < NOME DO CREDENCIADO > qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Arneiroz, no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024-EDUC**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2024.

Local e Data.
Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ARNEIROZ



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2024-EDUC.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Joaquim Felipe, N.º 15, Centro, Arneiroz-Ce inscrita no CNPJ sob n.º 06.748.297/0001-54, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º ____-____-____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço a _____, n.º __, bairro, _____, Cidade ____, UF ____, doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e Lei Federal n.º 14.133/2021 e tendo em vista o que consta no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024-EDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do ano de 2024, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024-EDUC, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

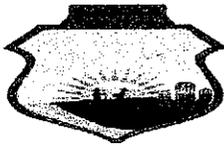
CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Arneiroz - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1.					
2.					

CLÁUSULA TERCEIRA:

CPNJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ARNEIROZ



3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-EDUC.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, a se iniciar na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 Os recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, estando na dotação sob o nº 12.361.0196.2.030.0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar, 3.3.90.30.00/Fonte: 1.500.1001.00/1.552.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as



ARNEIROZ



especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Educação.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

CLÁUSULA NONA:

9.1 Designar servidor da Secretaria de Educação para receber os produtos e acompanhar o(s) contrato(s).

9.2 Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

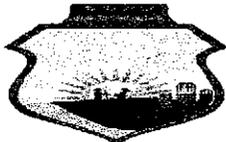
10.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será (ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

10.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE.

10.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ARNEIROZ



10.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa a execução do objeto, seja quanto a documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais de recursos por parte do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR E CONTRATANTE, deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

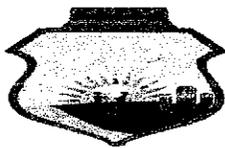
14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando OS direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ARNEIROZ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024-EDUC, pela Resolução CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, pela Lei n° 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

19.2 O Reequilíbrio Econômico-Financeiro será permitido para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Fica eleito o **Foro de Arneiroz - CE**, para conhecer das questões relacionadas

CPNJ: 06.748.297/0001-54
PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



ARNEIROZ

com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Arneiroz - CE _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____